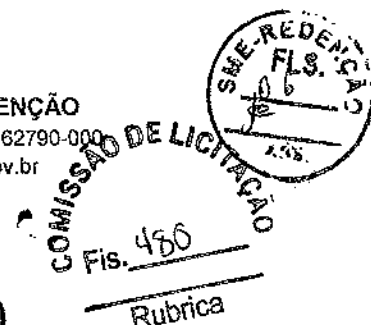




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.03.21.937-02 - DATA: 21/3/2025	
Categoria:	SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de veículos suficientes na frota de transporte escolar, necessitando da contratação de uma empresa especializada para atender as demandas da educação infantil, ensino fundamental e universitário do município de Redenção-CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública referente à prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades da educação infantil, ensino fundamental e universitário, junto à Secretaria de Educação do município de Redenção-CE se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a licitação deverá seguir os procedimentos simplificados previstos para esse tipo de contratação, visando garantir a eficiência e economicidade na contratação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino, bem como, disponibilizar acesso a ônibus universitário para complementar todas as demandas existentes no município, abolindo as carências existentes, no intuito de garantir aos alunos melhor disponibilidade de locomoção as redes de ensino.

Atualmente o contrato que rege esse tipo de serviço deixa alguns alunos desassistidos em locais aonde necessitam desse tipo de serviço, pois vale ressaltar que o último processo realizado foi no ano de 2023, tendo em vista que necessita de uma atualização para a garantia ao acesso dos alunos no serviço de transporte escolar.

Entendendo que a frota municipal não é suficiente para atender a demanda de locomoção e garantir o acesso e a permanência dos nossos alunos nas devidas escolas, surge então a necessidade de contratação dos mesmos para tal finalidade das escolas atenderem todo ano letivo sem impasse aos alunos.

No tocante o que diz a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) mais precisamente no seu Art. 11, em seu inciso VI:

"Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal."

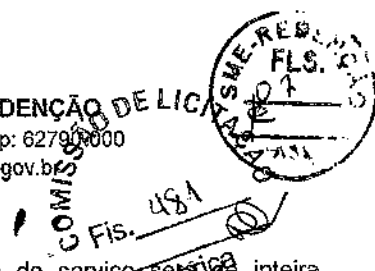
Esta secretaria encontra-se a inteira disposição sem precatões em trabalhar constantemente em atendimento a LDB, garantindo os direitos adquiridos aos discentes matriculados na rede de ensino, não ocorrendo por nenhuma hipótese utensílios que impeçam a ida dos alunos até a unidade escolar, pensando nisso, foram traçadas rotas em diversas partes do município aonde o serviço deste objeto de despesa irá ser executado.

Tudo o traslado apresentado no ANEXO II, foi inteiramente verificado por setor de transporte da SME, haja visto que trará informações precisas a serem implementadas nesse processo de despesa, evitando todo e qualquer tipo de futuras e eventuais indagações.

Assim, uma vez garantida a matrícula, deve ser garantido o transporte escolar conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, os entes Federativos são responsáveis pelo transporte escolar dos alunos matriculados em suas respectivas redes de ensino.

Entre os direitos adquiridos contamos com o PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar) ressaltando a assistência financeira para execução do objeto em questão, LEI Nº 10.880, DE 9 DE JUNHO DE 2004, Art. 2º que diz:

"Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)"



Vale salientar que o monitoramento das rotas escolares, bem como a execução do serviço de transporte, é de inteira responsabilidade pelo setor de transporte competente da SME, o total de quilômetros mês será calculado de acordo com os dias letivos estipulados no calendário, somando no mínimo 200 dias ao final do ano.

Atualmente no que regi a Lei Municipal nº 1.620 de 04 de março de 2016, que regulamenta o uso do transporte escolar público gratuito para os estudantes universitário como também em cursos profissionalizantes, portanto, é existente uma demanda considerável de alunos, para deslocamento entre os municípios de Redenção/Fortaleza, Redenção/Baturité, Distrito de Antônio Diogo/Acarape, realizando a locomoção dos matriculados nas instituições de ensino superior a estes municípios.

A SME disponibilizará juntamente a este processo de despesa o que roga as obrigações propostas por lei, proporcionando o ensino aos que almejam um avanço curricular em outro município, por meio do ensino superior ou técnico.

Todos as rotas do ANEXO II, estão atualizadas de acordo com as carências existentes, gerando esse processo de despesas para ser executado com aptidão o serviço supracitado, cabendo a esta secretaria tomar todas as providências necessárias, para o prosseguimento do mesmo.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades da educação infantil, ensino fundamental e universitário em Redenção-CE está prevista no plano de contratação anual, conforme a nova Lei de Licitação 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente;

Responder aos danos causados aos transportados, excluindo Caso Fortuito e a Força Maior;

Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;

Iniciar os serviços obedecendo ao Calendário Letivo;

Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;

Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;

Para fins de fiscalização e controle, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM TACÓGRAFO ANALÓGICO OU DIGITAL.

Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, as suas expensas;

No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;

Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;

Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 488
Rubrica

Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;

Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAM;

Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D ou E; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAM; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista; Trajar uniforme padrão e crachá da empresa vencedora durante a execução dos serviços; conhecer a legislação vigente do transporte escolar;

Os veículos ofertados pela a empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

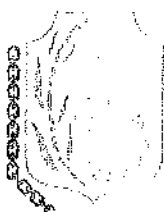
Após o exposto neste ETP, em meio a todo planejamento realizado pelo setor de transporte desta secretaria, deixamos por responsabilidade do setor de compras do município, a realização da cotação e mapa comparativo de preço médio de mercado fazendo com que esta secretaria parta do princípio da economicidade aos gastos públicos objetivando a contratação dos valores praticados em mercado em meio a todo o quantitativo apresentado no DFD, presando o que diz a Lei 14.133, ainda no art. 18 no inciso IV. Com todo o feito, prosseguindo para emissão do edital do processo licitatório para a fim da contratação do objeto em questão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em transporte escolar, que atenda às necessidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Universitário do município de Redenção-CE. A empresa selecionada deverá possuir veículos adequados, motoristas capacitados e cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente, garantindo assim um serviço de qualidade e segurança para os estudantes. A contratação será realizada por meio de licitação pública, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma



entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
BAIXAS - CAMBURÃO - PIROÁS - MANHÃ BAIXAS - CAMBURÃO - PIROÁS - MANHÃ.	QUILÔMETRO	2800
BAIXAS - CAMBURÃO - PIROÁS - TARDE BAIXAS - CAMBURÃO - PIROÁS - TARDE.	QUILÔMETRO	2800
BOA VISTA - GURGURI - GURGURI OUTEIRO - SEDE - MANHA BOA VISTA - GURGURI - GURGURI OUTEIRO - SEDE - MANHA.	QUILÔMETRO	3400
BOA VISTA - GURGURI - GURGURI OUTEIRO - SEDE - TARDE BOA VISTA - GURGURI - GURGURI OUTEIRO - SEDE - TARDE.	QUILÔMETRO	3400
BOQUEIRÃO DA FAISCA - RUA DA PALHA - OLHO DÁGUA - OITICICA - OLHO DÁGUA - MANHÃ BOQUEIRÃO DA FAISCA - RUA DA PALHA - OLHO DÁGUA - OITICICA - OLHO DÁGUA - MANHÃ.	QUILÔMETRO	4000
BOQUEIRÃO DA FAISCA - RUA DA PALHA - OLHO DÁGUA - OITICICA - OLHO DÁGUA - SERRA VERMELHA - TARDE BOQUEIRÃO DA FAISCA - RUA DA PALHA - OLHO DÁGUA - OITICICA - OLHO DÁGUA - SERRA VERMELHA - TARDE.	QUILÔMETRO	5600
BRENHA DE BAIXO - PALMEIRINHA - PIANCÓ - BRENHA - MANHÃ BRENHA DE BAIXO - PALMEIRINHA - PIANCÓ - BRENHA - MANHÃ.	QUILÔMETRO	5600
CAPIM - CROATÁ - VILA ANTONIO JUSTA - COLÔNIA - VILA ANTÔNIO JUSTA - CERÚ - SEDE - VILA ANTONIO JUSTA - MANHÃ CAPIM - CROATÁ - VILA ANTONIO JUSTA - COLÔNIA - VILA ANTÔNIO JUSTA - CERÚ - SEDE - VILA ANTONIO JUSTA - MANHÃ.	QUILÔMETRO	9000
CAPIM - CROATÁ - VILA ANTONIO JUSTA - COLÔNIA - VILA ANTÔNIO JUSTA - CERÚ - SEDE - VILA ANTONIO JUSTA - TARDE CAPIM - CROATÁ - VILA ANTONIO JUSTA - COLÔNIA - VILA ANTÔNIO JUSTA - CERÚ - SEDE - VILA ANTONIO JUSTA - TARDE	QUILÔMETRO	9000
CAPIM - COLÔNIA - ANTONIO DIOGO - CAMPOS LIBERDADE - CAMPOS AURORA - CAMPOS PALMARES (UNILAB) - NOITE CAPIM - COLÔNIA - ANTONIO DIOGO - CAMPOS LIBERDADE - CAMPOS AURORA - CAMPOS PALMARES (UNILAB) - NOITE.	QUILÔMETRO	8400
CEASINHA - ENTRADA DAS FREICHEIRAS - HORTO - MANGUEIRAL - ITAPÁI - MALEITAS - MANHÃ CEASINHA - ENTRADA DAS FREICHEIRAS - HORTO - MANGUEIRAL - ITAPÁI - MALEITAS - MANHÃ.	QUILÔMETRO	3600
CEASINHA - ENTRADA DAS FREICHEIRAS - HORTO - MANGUEIRAL - ITAPÁI - MALEITAS - TARDE CEASINHA - ENTRADA DAS FREICHEIRAS - HORTO - MANGUEIRAL - ITAPÁI - MALEITAS - TARDE.	QUILÔMETRO	3600
COLÔNIA - ANTONIO DIOGO - REDENÇÃO - FORTALEZA (PARANGABA, PAULO PICANÇO - ESTACIO - UNINTA - UNIFOR, UNINASSAU - UNISSET - FANOR - UECE - FARIAS BRITO) - MANHÃ COLÔNIA - ANTONIO DIOGO - REDENÇÃO - FORTALEZA (PARANGABA, PAULO PICANÇO - ESTACIO - UNINTA - UNIFOR, UNINASSAU - UNISSET - FANOR - UECE - FARIAS BRITO) - MANHÃ.	QUILÔMETRO	49600



CONTA DE LICITAÇÃO
Fis. 484



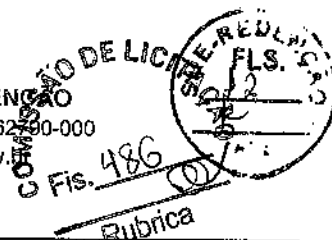
COLÔNIA - ANTONIO DIOGO - REDENÇÃO - FORTALEZA (PARANGABA, PAULO PICANÇO - ESTACIO - UNINTA - UNIFOR, UNINASSAU - UNISSET - FANOR - UECE - FARIAS BRITO) - NOITE COLÔNIA - ANTONIO DIOGO - REDENÇÃO - FORTALEZA (PARANGABA, PAULO PICANÇO - ESTACIO - UNINTA - UNIFOR, UNINASSAU - UNISSET - FANOR - UECE - FARIAS BRITO) - NOITE.	QUILÔMETRO	49600
CURRAIS II - LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - RUA PADRE SEVERIANO - MANHÃ CURRAIS II - LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - RUA PADRE SEVERIANO - MANHÃ.	QUILÔMETRO	6400
CURRAIS II - LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - RUA PADRE SEVERIANO - TARDE CURRAIS II - LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - RUA PADRE SEVERIANO - TARDE.	QUILÔMETRO	6400
FAZENDA SÃO LUIS - SEM TERRA - CURRAIS II - CURRAIS I - JABURU - SUSTO - MANHÃ FAZENDA SÃO LUIS - SEM TERRA - CURRAIS II - CURRAIS I - JABURU - SUSTO - MANHÃ.	QUILÔMETRO	4400
FAZENDA SÃO LUIS - SEM TERRA - CURRAIS II - CURRAIS I - JABURU - SUSTO - TARDE FAZENDA SÃO LUIS - SEM TERRA - CURRAIS II - CURRAIS I - JABURU - SUSTO - TARDE.	QUILÔMETRO	4400
HORTO - SEDE - ALTO DE CEMITÉRIO - CERU - VILA ANTONIO JUSTA - MANHÃ HORTO - SEDE - ALTO DE CEMITÉRIO - CERU - VILA ANTONIO JUSTA - MANHÃ.	QUILÔMETRO	3400
HORTO - SEDE - ALTO DE CEMITÉRIO - CERU - VILA ANTONIO JUSTA - TARDE HORTO - SEDE - ALTO DE CEMITÉRIO - CERU - VILA ANTONIO JUSTA - TARDE.	QUILÔMETRO	3400
LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - VILA ANTONIO JUSTA - CENTRO ANTONIO DIOGO - MANHÃ LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - VILA ANTONIO JUSTA - CENTRO ANTONIO DIOGO - MANHÃ.	QUILÔMETRO	4800
LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - VILA ANTONIO JUSTA - CENTRO ANTONIO DIOGO - TARDE LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - VILA ANTONIO JUSTA - CENTRO ANTONIO DIOGO - TARDE.	QUILÔMETRO	4800
MALEITA - ITAPAI - PARADA - ITAPAI - REDENÇÃO - ALTO DA BELA VISTA - CONJUNTO ANTÔNIO BOMFIM - MANHÃ MALEITA - ITAPAI - PARADA - ITAPAI - REDENÇÃO - ALTO DA BELA VISTA - CONJUNTO ANTÔNIO BOMFIM - MANHÃ.	QUILÔMETRO	8400
MALEITA - ITAPAI - PARADA - ITAPAI - REDENÇÃO - ALTO DA BELA VISTA - CONJUNTO ANTÔNIO BOMFIM - TARDE MALEITA - ITAPAI - PARADA - ITAPAI - REDENÇÃO - ALTO DA BELA VISTA - CONJUNTO ANTÔNIO BOMFIM - TARDE.	QUILÔMETRO	8400
OLHO D'ÁGUA DA BANANEIRA - FAÍSCA - FAISCA DE BAIXO - BOQUEIRÃO - MANHÃ OLHO D'ÁGUA DA BANANEIRA - FAÍSCA - FAISCA DE BAIXO - BOQUEIRÃO - MANHÃ.	QUILÔMETRO	6000



OLHO DÁGUA DA BANANEIRA - FAÍSCA - FAISCA DE BAIXO - BOQUEIRÃO - TARDE OLHO DÁGUA DA BANANEIRA - FAÍSCA - FAISCA DE BAIXO - BOQUEIRÃO - TARDE.	QUILÔMETRO	Rubrica 6000
PALMEIRINHA-BRENHA DE BAIXO - PIANCÓ - BARRA NOVA - TARDE PALMEIRINHA-BRENHA DE BAIXO - PIANCÓ - BARRA NOVA - TARDE.	QUILÔMETRO	9800
PIROÁS II - PIROÁS I - MOSQUITO - BARRA NOVA DE BAIXO - BARRA NOVA DE CIMA - TARDE PIROÁS II - PIROÁS I - MOSQUITO - BARRA NOVA DE BAIXO - BARRA NOVA DE CIMA - TARDE.	QUILÔMETRO	9600
PIROÁS II - PIROÁS I - MOSQUITO - BARRA NOVA DE BAIXO - BARRO NOVA DE CIMA - MANHÃ PIROÁS II - PIROÁS I - MOSQUITO - BARRA NOVA DE BAIXO - BARRO NOVA DE CIMA - MANHÃ.	QUILÔMETRO	9600
REDENÇÃO - ANTONIO DIOGO - BATURITÉ (FMB) - NOITE REDENÇÃO - ANTONIO DIOGO - BATURITÉ (FMB) - NOITE.	QUILÔMETRO	13200
REDENÇÃO - ANTONIO DIOGO - BATURITÉ (IFCE, FMB) - MANHÃ REDENÇÃO - ANTONIO DIOGO - BATURITÉ (IFCE, FMB) - MANHÃ.	QUILÔMETRO	13200
REDENÇÃO - ANTONIO DIOGO - BATURITÉ (IFCE, FMB) - TARDE REDENÇÃO - ANTONIO DIOGO - BATURITÉ (IFCE, FMB) - TARDE.	QUILÔMETRO	13200
SÃO JOÃO BATISTA - CONJUNTO NOVO - VILA ANTONIO JUSTA - CERÚ - SEDE - MANHÃ SÃO JOÃO BATISTA - CONJUNTO NOVO - VILA ANTONIO JUSTA - CERÚ - SEDE - MANHÃ.	QUILÔMETRO	1600
SÃO JOÃO BATISTA - CONJUNTO NOVO - VILA ANTONIO JUSTA - CERÚ - SEDE - TARDE SÃO JOÃO BATISTA - CONJUNTO NOVO - VILA ANTONIO JUSTA - CERÚ - SEDE - TARDE.	QUILÔMETRO	1600
SERRA VERMELHA - CAMARÁ - SERRINHA BELA - LAGOA - OLHO DÁGUA - MANHÃ SERRA VERMELHA - CAMARÁ - SERRINHA BELA - LAGOA - OLHO DÁGUA - MANHÃ.	QUILÔMETRO	8800
SERRA VERMELHA - CAMARÁ - SERRINHA BELA - LAGOA - TARDE SERRA VERMELHA - CAMARÁ - SERRINHA BELA - LAGOA - TARDE.	QUILÔMETRO	8400

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
BAIXAS - CAMBURÃO - PIROÁS - MANHÃ	QUILÔMETRO	2800	8,90	24.920,00
BAIXAS - CAMBURÃO - PIROÁS - TARDE	QUILÔMETRO	2800	8,90	24.920,00
BOA VISTA - GURGURI - GURGURI OUTEIRO - SEDE - MANHÃ	QUILÔMETRO	3400	8,90	30.260,00
BOA VISTA - GURGURI - GURGURI OUTEIRO - SEDE - TARDE	QUILÔMETRO	3400	8,90	30.260,00
BOQUEIRÃO DA FAISCA - RUA DA PALHA - OLHO DÁGUA - OITICICA - OLHO DÁGUA - MANHÃ	QUILÔMETRO	4000	8,90	35.600,00



BOQUEIRÃO DA FAISCA - RUA DA PALHA - OLHO D'ÁGUA - OITICICA - OLHO D'ÁGUA - SERRA VERMELHA - TARDE	QUILÔMETRO	5600	8,90	49.840,00
BRENHA DE BAIXO - PALMEIRINHA - PIANCÓ - BRENHA - MANHÃ	QUILÔMETRO	5600	8,90	49.840,00
CAPIM - CROATÁ - VILA ANTONIO JUSTA - COLÔNIA - VILA ANTÔNIO JUSTA - CERÚ - SEDE - VILA ANTONIO JUSTA - MANHÃ	QUILÔMETRO	9000	8,90	80.100,00
CAPIM - CROATÁ - VILA ANTONIO JUSTA - COLÔNIA - VILA ANTÔNIO JUSTA - CERÚ - SEDE - VILA ANTONIO JUSTA - TARDE	QUILÔMETRO	9000	8,90	80.100,00
CAPIM - COLÔNIA - ANTONIO DIOGO - CAMPOS LIBERDADE - CAMPOS AURORA - CAMPOS PALMARES (UNILAB) - NOITE	QUILÔMETRO	8400	9,40	78.960,00
CEASINHA - ENTRADA DAS FREICHEIRAS - HORTO - MANGUEIRAL - ITAPAI - MALEITAS - MANHÃ	QUILÔMETRO	3600	8,90	32.040,00
CEASINHA - ENTRADA DAS FREICHEIRAS - HORTO - MANGUEIRAL - ITAPAI - MALEITAS - TARDE	QUILÔMETRO	3600	8,90	32.040,00
COLÔNIA - ANTONIO DIOGO - REDENÇÃO - FORTALEZA (PARANGABA, PAULO PICAÇO - ESTACIO - UNINTA - UNIFOR, UNINASSAU - UNISSET - FANOR - UECE - FARIAS BRITO) - MANHÃ	QUILÔMETRO	49600	9,20	456.320,00
COLÔNIA - ANTONIO DIOGO - REDENÇÃO - FORTALEZA (PARANGABA, PAULO PICAÇO - ESTACIO - UNINTA - UNIFOR, UNINASSAU - UNISSET - FANOR - UECE - FARIAS BRITO) - NOITE	QUILÔMETRO	49600	9,20	456.320,00
CURRAIS II - LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - RUA PADRE SEVERIANO - MANHÃ	QUILÔMETRO	6400	8,90	56.960,00
CURRAIS II - LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - RUA PADRE SEVERIANO - TARDE	QUILÔMETRO	6400	8,90	56.960,00
FAZENDA SÃO LUIS - SEM TERRA - CURRAIS II - CURRAIS I - JABURU - SUSTO - MANHÃ	QUILÔMETRO	4400	9,50	41.800,00
FAZENDA SÃO LUIS - SEM TERRA - CURRAIS II - CURRAIS I - JABURU - SUSTO - TARDE	QUILÔMETRO	4400	9,50	41.800,00
HORTO - SEDE - ALTO DE CEMITÉRIO - CERU - VILA ANTONIO JUSTA - MANHÃ	QUILÔMETRO	3400	8,90	30.260,00
HORTO - SEDE - ALTO DE CEMITÉRIO - CERU - VILA ANTONIO JUSTA - TARDE	QUILÔMETRO	3400	8,90	30.260,00
LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - VILA ANTONIO JUSTA - CENTRO ANTONIO DIOGO - MANHÃ	QUILÔMETRO	4800	9,50	45.600,00
LAGOA DANTAS - CURRAIS I - SUSTO - VILA ANTONIO JUSTA - CENTRO ANTONIO DIOGO - TARDE	QUILÔMETRO	4800	9,50	45.600,00
MALEITA - ITAPAI - PARADA - ITAPAI - REDENÇÃO - ALTO DA BELA VISTA - CONJUNTO ANTÔNIO BOMFIM - MANHÃ	QUILÔMETRO	8400	9,50	79.800,00



MALEITA - ITAPAI - PARADA - ITAPAI - REDENÇÃO - ALTO DA BELA VISTA - CONJUNTO ANTÔNIO BOMFIM - TARDE	QUILÔMETRO	8400	9,50	79.800,00
OLHO D'ÁGUA DA BANANEIRA - FAÍSCA - FAÍSCA DE BAIXO - BOQUEIRÃO - MANHÃ	QUILÔMETRO	6000	9,50	57.000,00
OLHO D'ÁGUA DA BANANEIRA - FAÍSCA - FAÍSCA DE BAIXO - BOQUEIRÃO - TARDE	QUILÔMETRO	6000	9,50	57.000,00
PALMEIRINHA-BRENHA DE BAIXO - PIANCÓ - BARRA NOVA - TARDE	QUILÔMETRO	9800	8,90	87.220,00
PIROÁS II - PIROÁS I - MOSQUITO - BARRA NOVA DE BAIXO - BARRA NOVA DE CIMA - TARDE	QUILÔMETRO	9600	8,90	85.440,00
PIROÁS II - PIROÁS I - MOSQUITO - BARRA NOVA DE BAIXO - BARRA NOVA DE CIMA - MANHÃ	QUILÔMETRO	9600	8,90	85.440,00
REDENÇÃO - ANTONIO DIOGO - BATURITÉ (FMB) - NOITE	QUILÔMETRO	13200	9,40	124.080,00
REDENÇÃO - ANTONIO DIOGO - BATURITÉ (IFCE, FMB) - MANHÃ	QUILÔMETRO	13200	9,40	124.080,00
REDENÇÃO - ANTONIO DIOGO - BATURITÉ (IFCE, FMB) - TARDE	QUILÔMETRO	13200	9,40	124.080,00
SÃO JOÃO BATISTA - CONJUNTO NOVO - VILA ANTONIO JUSTA - CERÚ - SEDE - MANHÃ	QUILÔMETRO	1600	8,90	14.240,00
SÃO JOÃO BATISTA - CONJUNTO NOVO - VILA ANTONIO JUSTA - CERÚ - SEDE - TARDE	QUILÔMETRO	1600	8,90	14.240,00
SERRA VERMELHA - CAMARÁ - SERRINHA BELA - LAGOA - OLHO D'ÁGUA - MANHÃ	QUILÔMETRO	8800	8,90	78.320,00
SERRA VERMELHA - CAMARÁ - SERRINHA BELA - LAGOA - TARDE	QUILÔMETRO	8400	8,90	74.760,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

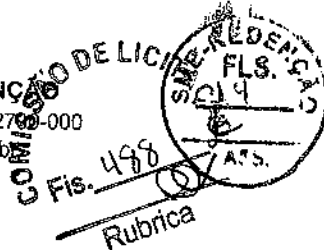
Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 2.896.260,00 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta reais)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades da educação infantil, ensino fundamental e universitário no município de Redenção-CE não pode ser entregue de forma fracionada. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim o transporte adequado e seguro dos estudantes para suas instituições de ensino.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação da empresa para prestação de serviço de transporte escolar em Redenção-CE segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), em seguida é realizada a Cotação para levantamento de preços e por fim o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado para definir as necessidades e especificações do serviço. Todo o processo é realizado com transparência e seguindo os trâmites legais para garantir a qualidade e eficiência na contratação.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município de Redenção-CE visa garantir o acesso dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e universitário às instituições de ensino de forma segura e eficiente. Com a terceirização desse serviço, a Secretaria de Educação busca assegurar a qualidade do transporte, a regularidade dos horários e a adequação dos veículos às normas de segurança, proporcionando assim um traslado propício para os estudantes.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em transporte escolar permite a otimização dos recursos públicos, uma vez que a terceirização desse serviço possibilita uma gestão mais eficiente dos custos e uma maior transparência nos processos de contratação e execução do serviço. Dessa forma, a administração municipal pode direcionar seus esforços para outras demandas da educação, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Por fim, a contratação de uma empresa para prestação de serviço de transporte escolar está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios claros e transparentes para a contratação de serviços terceirizados. Ao seguir os procedimentos previstos na legislação, a administração pública garante a lisura do processo licitatório e a seleção da empresa mais qualificada para atender às necessidades da comunidade escolar de Redenção-CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

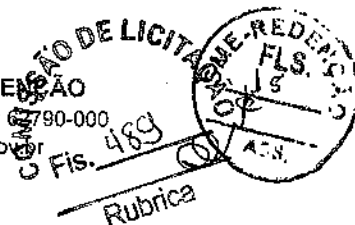
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades de transporte escolar, considerando a quantidade de alunos, itinerários e horários de funcionamento das instituições de ensino atendidas.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos veículos, critérios de seleção da empresa prestadora do serviço e demais condições necessárias para a prestação do serviço.
3. Realizar um processo licitatório transparente e competitivo, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando a seleção da empresa mais qualificada e com melhor proposta para a prestação do serviço.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre as obrigações da empresa contratada, os critérios de avaliação do serviço prestado e os procedimentos a serem adotados em caso de descumprimento contratual.
5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, como a realização de vistorias periódicas nos veículos, a análise de relatórios de desempenho e a avaliação da satisfação dos usuários do serviço.
6. Definir os procedimentos para a resolução de eventuais conflitos ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo a efetividade e a qualidade do serviço prestado.
7. Formalizar o contrato de prestação de serviço de transporte escolar, incluindo todas as cláusulas e condições acordadas entre as partes, de forma a garantir a segurança jurídica e a transparência na relação contratual.
8. Monitorar constantemente a execução do contrato, avaliando o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade do serviço prestado e a satisfação dos usuários, visando garantir a eficiência e a eficácia da prestação do serviço de transporte escolar.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa para prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades da educação infantil, ensino fundamental e universitário, junto à Secretaria de Educação do município de Redenção-CE é uma medida essencial para garantir o acesso dos alunos à escola de forma segura e eficiente.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços como o transporte escolar deve ser realizada por meio de um processo licitatório, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na escolha do prestador



de serviços. Nesse sentido, a realização de uma licitação para contratar uma empresa especializada em transporte escolar é fundamental para assegurar a qualidade e a regularidade do serviço prestado.

Além disso, a contratação de uma empresa para realizar o transporte escolar traz diversos benefícios para a comunidade escolar, como a redução do tempo de deslocamento dos alunos, a melhoria da segurança no trajeto e a garantia de que todos os estudantes tenham acesso à educação de forma igualitária.

Ao contratar uma empresa especializada em transporte escolar, a Secretaria de Educação do município de Redenção-CE poderá contar com profissionais capacitados e veículos adequados para atender às necessidades dos alunos, garantindo assim a qualidade do serviço prestado. Além disso, a contratação de uma empresa terceirizada para realizar o transporte escolar permite que a Secretaria de Educação foque em suas atividades-fim, como a melhoria da qualidade do ensino e o acompanhamento do desempenho dos alunos.

Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviço de transporte escolar, atendendo às necessidades da educação infantil, ensino fundamental e universitário, é uma medida viável e necessária para garantir o acesso dos alunos à escola de forma segura e eficiente, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para prestação de serviço de transporte escolar no município de Redenção-CE, concluímos que a contratação é adequada para atender as necessidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Universitário. A prestação desse serviço é fundamental para garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino, contribuindo para a inclusão e permanência dos estudantes na escola. Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço possibilita a garantia da segurança, conforto e qualidade no transporte dos alunos, atendendo assim aos requisitos necessários para o pleno funcionamento do sistema educacional no município.

É importante ressaltar que a contratação de uma empresa para prestação de serviço de transporte escolar é uma medida eficaz para otimizar os recursos públicos, uma vez que a terceirização desse serviço permite a redução de custos operacionais e a garantia de um serviço de qualidade. Dessa forma, a contratação atende não apenas às necessidades dos alunos e da Secretaria de Educação, mas também contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo assim um melhor aproveitamento dos investimentos na área da educação.

Diante do exposto, concluímos que a contratação da empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município de Redenção-CE é adequada e necessária para atender às demandas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Universitário. A terceirização desse serviço possibilita a garantia da segurança, conforto e qualidade no transporte dos alunos, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos e para a promoção da inclusão e permanência dos estudantes na escola.

Redenção-CE, 21 de Março de 2025.


Jeane Maria Barreto Rodrigues
Coordenadora de Transportes


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 9375084629cd055e6b819053bc9714de





MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.25.03.21.937-02 - PC.25.03.21.937-02 - DATA: 21/3/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E UNIVERSITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

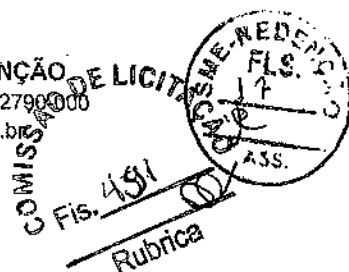
A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPÁCTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo



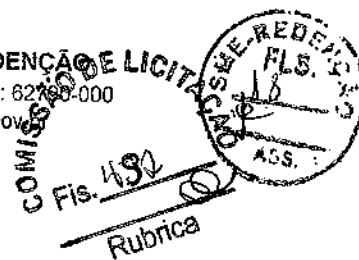
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.25.03.21.937-02 - PC.25.03.21.937-02 - DATA: 21/3/2025

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO FALTA DE CONPRIMENTO NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	3. MÉDIA 5. MUITO ALTO	P X I = 15 EXTREMO

Quantidade total de riscos: 1



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.25.03.21.937-02 - PC.25.03.21.937-02 - DATA: 21/3/2025

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-01 - FALTA DE CONPRIMENTO NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	15
Impacto:	5. MUITO ALTO	Nível:	EXTREMO
Informações das causas A falta de cumprimento nas cláusulas contratuais pode ocorrer devido a má interpretação, negligência das partes envolvidas ou mudanças nas condições do contrato.			
Ações preventivas 1. Revisão minuciosa das cláusulas contratuais antes da assinatura. 2. Contratação de profissionais especializados em direito contratual. 3. Estabelecimento de prazos e penalidades para o descumprimento das cláusulas. 4. Realização de reuniões periódicas para monitorar o cumprimento do contrato. 5. Elaboração de relatórios de acompanhamento do contrato. 6. Manter comunicação aberta e transparente com todas as partes envolvidas.			
Responsável por ações preventivas: FISCAL DE CONTRATO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Ações de contingência 1. Realizar uma revisão detalhada das cláusulas contratuais antes da assinatura. 2. Estabelecer um plano de ação para lidar com possíveis descumprimentos contratuais. 3. Monitorar de perto o cumprimento das cláusulas ao longo do contrato. 4. Estabelecer penalidades claras em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.			
Responsável por ações de contingência: FISCAL DE CONTRATO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			

Redenção-CE, 21 de Março de 2025.

Jeane Maria Barreto Rodrigues
Coordenadora de Transportes

Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 9375084629cd055e6b819053bc9714de

